

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROCON-ES Nº 070/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 373, de 03 de junho de 2006.

Considerando a necessidade da determinação de um prazo mínimo para baixa/conclusão de F.A's existentes no sistema deste órgão;

Considerando a inexistência de norma regulamentadora no âmbito estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o prazo de 90 dias a contar da resposta à CIP, para que seja procedida a baixa das F.A's em aberto nos casos em que o consumidor não retorne para buscar a resposta da empresa.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Instrução de Serviço nº 69/2017 publicada no DIO ES em 18 de agosto de 2017.

Vitória/ES, 18 de agosto de 2017.

Denize Izaita Pinto
Diretora Presidente